



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

**Sub-eixo: As particularidades da contradição capital x trabalho no capitalismo
dependente**

**DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS PARA OS TRABALHADORES BRASILEIROS:
TERCEIRIZAÇÃO, CONTRARREFORMA TRABALHISTA E UBERIZAÇÃO**

JÉSSICA DOS SANTOS COSTA¹

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar reflexões sobre os desafios contemporâneos para a classe trabalhadora. Busca-se demonstrar como a contrarreforma trabalhista não apenas introduz a precarização, mas também regulamentam a informalidade e a precarização. Somado a isto a uberização como forma de exploração.

Palavra-chave: contrarreforma trabalhista, precarização e uberização

ABSTRACT

This paper aims to present reflections on the contemporary challenges facing the working class. It seeks to demonstrate how the labor counter-reform not only introduces precariousness but also regulates informality and precarious working conditions. Additionally, it addresses "uberization" as a form of exploitation.

Keywords: labor counter-reform, precariousness, uberization

I- Introdução

A precarização da força de trabalho é um assunto extremamente debatido e estudado por pesquisadores e estudantes em todo o mundo. E há uma forte tendência na atual fase do capitalismo de um espraio das relações de trabalho sem vínculo, vínculos precários e até mesmo do trabalho informal. No entanto, cabe salientarmos que tal tendência afeta de maneira diferente os países, ou melhor, os trabalhadores. Os países da América Latina, que são considerados de economia periférica e dependente em relação aos países de capitalismo central,

¹ Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sofrem de forma particular os efeitos da reinvenção do modo de produção capitalista. Dessa forma, países latino-americanos possuem especificidades econômicas e socioculturais que incidem diretamente nas relações de trabalho, e conseqüentemente a classe trabalhadora brasileira é impactada e sofre aviltações. Dessa maneira, este artigo tem como objetivo apresentar algumas reflexões sobre a classe trabalhadora brasileira, sobre as relações de trabalho, assim como, os impactos da contrarreforma trabalhista de 2017 para o trabalho subordinado. Além disso, os impactos das tecnologias para o labor. E como metodologia faremos mão de uma reflexão teórica e crítica da realidade

O modo de produção capitalista possui como engrenagem a exploração da força de trabalho. Dessa maneira, não é uma novidade de que há exploração, nem tampouco que há um crescimento do trabalho informal, pois isso ocorre há décadas principalmente após a reestruturação produtiva. Segundo Tavares:

O crescimento das relações informais na produção capitalista, a partir da década de 1990, não permite mais que o trabalho informal seja explicado por unidades produtivas de caráter individual ou familiar, consubstanciado, em geral, apenas atividades de sobrevivência orientadas para a reprodução do trabalhador e do seu núcleo familiar, comportamento que se inscreve entre as características definidoras do que se chama como setor informal. A percepção da informalidade é apreendida pelo aviltamento ainda maior do trabalho assalariado submetido aos processos de terceirização e pela ausência de direitos trabalhistas vigentes em relações de trabalho que têm sido metamorfoseadas em relações mercantis, embora o conteúdo das mesmas continue caracterizando a compra e venda da força de trabalho. (TAVARES, 2021, p.21-22)

Quando a situação da terceirização é vista de perto, no Brasil, percebe-se que há uma legitimação por parte do Estado brasileiro para que se formalize esta forma precarizada de contratação, assim como, há uma afirmação na contrarreforma trabalhista do trabalho informal. Portanto deve-se analisar tais fenômenos com todas as mediações devidas para a compreensão totalizante desta complexa realidade.

II. A formalização de antigas práticas nas relações de trabalho no Brasil



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Há algumas particularidades quando tratamos da economia brasileira. Ao analisarmos, por exemplo, a formação aos direitos civis, políticos e sociais, o Brasil irá destoar da maioria dos países, pois a realidade de acordo com o conceito de "cidadania invertida", de José Murilo de Carvalho (2002), há uma característica peculiar da história da cidadania no Brasil, a qual os direitos sociais e econômicos foram garantidos antes dos direitos civis e políticos. Portanto, inverte-se a sequência clássica observada em outros países. O que acarreta especificidades para a construção da cidadania no país.

Após o período ditatorial, temos o período de redemocratização e promulgação da Constituição de 1988. Nessa esteira, busca-se corrigir a inversão defendida por Carvalho (2002), ampliando significativamente os direitos civis e políticos, além de consolidar os direitos sociais (Estes não possuíam um cunho universal, muito pelo contrário, alguns autores irão dizer que tínhamos a cidadania regulada, ou seja, os direitos sociais eram destinados a parcelas específicas da classe trabalhadora). Porém são muitos os desafios postos que precisam ser considerados e observados para o fortalecimento da cidadania ativa e também da nossa democracia. Com o período tenebroso e adverso que vivenciamos com os ex-governo de Bolsonaro, com tentativas de golpe pode-se perceber que nem mesmo a democracia está consolidada por aqui.

Com profundas restrições de acesso é perceptível que os direitos trabalhistas eram garantidos a uma pequena parcela da população. Neste contexto, a grande massa dos trabalhadores se submetia ao que há de mais precário e informal, portanto, a informalidade não é uma exceção na história dos direitos no país e sim a regra.

Percebe-se que em um contexto de contrarreformas a precariedade nas relações de produção ganha um tom cada vez mais perverso e de barbárie. Os direitos conquistados após 1988 são desmantelados e é justamente após a reestruturação produtiva acrescida do neoliberalismo que moldam a precariedade das relações de trabalho no Brasil. No entanto, partindo de um horizonte histórico pode-se perceber que a informalidade e precariedade não são novidades para o que está posto economicamente.

Nas últimas décadas a precariedade vem se acentuando e ganhando novos contornos, até mesmo os países de capitalismo central são perceptíveis novos contornos. Essa dinâmica apresenta-se com dilemas específicos nos países periféricos. Com as Leis nº13.467/2017 e a nº13.429/2017 há uma legitimação e regulação por parte do Estado para a informalidade e a precarização.

A primeira Lei mencionada a nº13.467/2017, que apresenta uma série de contrarreformas trabalhistas não inaugura a precarização, mas sim a regulamentação. Há a regulamentação do “bico”, a informalidade ganha centralidade nas relações de trabalho cujo pacto é realizado ou endossado pelo próprio Estado. Após o golpe de 2016, quando a ex-presidente Dilma Rousseff deixa o cargo no executivo, e o seu vice assume de forma golpista a presidência o cenário é de desmonte de direitos sociais e de atender interesses da burguesia internacional e nacional.

Para compreendermos as contrarreformas trabalhistas e seus impactos no agravamento da superexploração, precisamos estudar o movimento da reestruturação produtiva, iniciado pela ofensiva neoliberal a partir dos anos 1970. A reestruturação produtiva impacta o sistema capitalista como um todo, mas ganha traços específicos nos países de economia dependente.

As tecnologias avançam de forma considerável e encurtaram as distâncias e, atualmente, percebe-se uma forma de produção muito distinta daquela de meados do século XX. O modelo fordista de produção, caracterizado pelo controle direto das etapas de produção, pela concentração produtiva e pela lógica do just in case, foi progressivamente substituído por um modelo de “acumulação flexível” (HARVEY, 1992), o chamado pós-fordismo. Esse modelo está inserido em um contexto de uma economia cada vez mais mundializada, na qual o capital busca as melhores oportunidades de acumulação e a produção se desconcentra em várias partes do mundo, principalmente para países cujo a força de trabalho é paga abaixo do seu valor.

A mundialização impõe uma nova forma de produzir, o trabalho, o fator de produção mais importante, foi significativamente afetado. Assim como a produção se tornou mais flexível, as relações de trabalho também foram flexibilizadas. Ao tratar da crise do modelo fordista e mencionar a “acumulação flexível”, Harvey (1992) ressalta a ocultação da exploração, a intensificação do trabalho e a busca incessante pelo lucro por parte do capital, disfarçadas pelo discurso de valorização do trabalho em equipe, multifuncionalidade e qualidade do trabalho. A terceirização do trabalho, por sua vez, consolidou-se como uma tendência mundial. No entanto, as particularidades brasileiras, assim como as de outros países da América Latina, acentuam ainda mais a precarização.

Ao abordar essas mudanças, Ricardo Antunes (2018), em seu livro "O Privilégio da Servidão", afirma tratar-se de uma hegemonia da “lógica financeira” que, além de sua dimensão econômica, atinge todos os âmbitos da vida social, dando um novo conteúdo aos modos de trabalho e de vida, sustentados na volatilidade, efemeridade e descartabilidade sem limites. Com uma compreensão crítica da realidade social, entendendo a força de trabalho como a fonte da



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

riqueza socialmente produzida, podemos constatar como, diante da crise do sistema capitalista, os Estados buscam transferir os custos da manutenção da lucratividade para a classe trabalhadora, através de ataques aos direitos sociais e trabalhistas (SOARES, 2013, p. 166). É nesse contexto que se inserem as contrarreformas, uma verdadeira legislação anti-trabalho.

As contrarreformas do trabalho representam retrocesso aos direitos sociais conquistados por toda a classe trabalhadora. A Lei 6.019/1974, que permite a terceirização no Brasil, legalizou a terceirização de serviços de vigilância patrimonial e transporte de valores por estabelecimentos financeiros, contribuindo para legitimar uma prática já comum na área de serviços. Além disso, temos a Lei 5.645/1970, voltada para o setor público, que autoriza a subcontratação de serviços de transporte, conservação, custódia, operação de valores, limpeza e outros similares. É com base nessa legislação que se estruturou o Projeto de Lei (PL) 4330/04.

Já o PL 4330/04, aprovado sob a grande falácia da melhoria dos serviços prestados, propôs a eliminação da diferenciação entre atividade-meio e atividade-fim, que até então justificava a resistência à terceirização. Com essa lei, praticamente todas as modalidades de trabalho e serviços se tornam vulneráveis à terceirização. Antunes (2018) descreve isso como uma “terceirização total” que o capital busca impor à classe trabalhadora.

A Lei nº 13.467/2017, que trata da chamada “reforma” trabalhista, modificou a legislação aplicada às relações de trabalho, flexibilizando ainda mais os vínculos entre empregador e trabalhador. Exemplos incluem a prática do contrato intermitente sem garantia de salário-mínimo, que reforça a remuneração da força de trabalho abaixo do seu valor; teletrabalho/home office; extinção das horas in itinere; redução do tempo de intervalo para repouso e alimentação, ampliando a jornada de trabalho; e a primazia do negociado sobre o legislado.

As “reformas”, ou melhor, as contrarreformas que ocorreram e ainda estão em curso em diversos países possuem uma matriz neoliberal e impactam de forma desigual os diferentes países. No Brasil, há especificidades na estruturação e na dinâmica das relações de trabalho. As mudanças ocorridas com a Lei n. 13.429/2017, que altera a já citada Lei 6.019/1974, impactam a geração de postos de empregos formais, a organização sindical e, conseqüentemente, as formas de trabalho.

Podemos constatar que essas alterações na legislação trabalhista visam criar mecanismos que facilitam a ação do capital contra o fundo de consumo e/ou fundo de vida do trabalhador. Com medidas que vão desde a intensificação do trabalho até o prolongamento da jornada e a diminuição dos salários, as contrarreformas facilitam, do ponto de vista legal, a manutenção e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

expansão de práticas que concretizam a superexploração da força de trabalho na realidade brasileira. Nesse sentido, Luce (2018, p. 187) caracteriza a contrarreforma trabalhista como “[...] um verdadeiro desmonte da CLT”, incidindo diretamente na intensificação dos mecanismos de superexploração. O resultado é o agravamento da tendência ao esgotamento prematuro da força de trabalho durante o processo produtivo devido à “transgressão” do seu valor por parte do capital.

Embora não neguemos os impactos mundiais da reestruturação produtiva, que precarizam as condições de reprodução da classe trabalhadora e ampliam a exploração da força de trabalho em todo o sistema capitalista, buscamos destacar aqui como, em uma formação econômico-social capitalista dependente como o Brasil, as contrarreformas trabalhistas não “introduzem” a precarização, mas tendem a aprofundar uma tendência histórica da sociedade brasileira, ainda que com diferentes formas de manifestação ao longo da trajetória do capitalismo no país: a superexploração da força de trabalho.

III. As tecnologias x o trabalho digno

As tecnologias podem inovar as relações de trabalho, além de, aumentar a eficiência e a produtividade, no entanto, há uma outra face das tecnologias que pode até retirar a dignidade das relações de trabalho. Apesar de, serem inovadoras também têm contribuído para a precarização da força de trabalho de várias maneiras.

Os impactos nas relações de trabalho com o uso das tecnologias é algo muito amplo. Dessa forma, vamos nos deter ao processo de “uberização”. Esta intensifica a precarização das relações de trabalho de várias maneiras, pode-se elencar: Desproteção Social: Trabalhadores uberizados não têm acesso aos direitos trabalhistas garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como aposentadoria, seguro-desemprego e licença médica; Instabilidade Financeira: A renda variável e a falta de um salário mínimo garantido resultam em insegurança financeira; Exploração: A ausência de um vínculo empregatício formal facilita a exploração do trabalho, com jornadas exaustivas e condições de trabalho inadequadas, e a responsabilidade Transferida: Os custos operacionais, como manutenção de veículos e equipamentos, são transferidos para o trabalhador.

No Brasil, o processo de Uberização se intensifica por conta de todos os aspectos supramencionados acima, sendo evidenciada a Lei nº 13.467/2017. Dessa forma, a uberização



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

não é uma solução mágica ou uma forma de empreender, e sim a máxima expressão de precarização e exploração da força de trabalho.

Ao abordarmos o assunto tecnologia devemos considerar alguns fatores, o primeiro é que para o “desenvolvimento” de qualquer tecnologia há uma grande concentração de trabalho ali empregada por diversos trabalhadores. O segundo ponto é que elas podem inovar as relações de trabalho, além de, aumentar a eficiência e a produtividade, no entanto, há uma outra face das tecnologias que podem estar a serviço do grande capital, conseqüentemente podem servir como ferramentas para a maximização da mais-valia e da exploração. Dessa maneira, podemos exemplificar o uso das tecnologias em prol do capital através da *uberização*.

Segundo Antunes, a *uberização* é:

um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de ‘prestação de serviços’ e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho. (ANTUNES, 2020, p.11)

Nesta esteira, há uma tendência, na atual fase do modo de produção capitalista, de prevalecer o trabalho precarizado, terceirizado e informal em escala global, no entanto, países como o Brasil, e outros da América Latina, - que são considerados países periféricos - possuem especificidades econômicas e socioculturais que incidem diretamente nas relações de trabalho, e conseqüentemente a classe trabalhadora brasileira é impactada e sofre aviltações.

Nesta linha, reiterando o que já citamos acima, observa-se uma tendência global na atual fase do modo de produção capitalista de prevalecer o trabalho precarizado, terceirizado e informal. No entanto, países como o Brasil e outros da América Latina, considerados periféricos, possuem especificidades econômicas e socioculturais que afetam diretamente as relações de trabalho. Conseqüentemente, a classe trabalhadora brasileira é impactada por essas degradações. Há inúmeros rebatimentos das TIC's nos países periféricos mais precisamente o Brasil.

Estamos destacando que as tendências do modo de produção capitalista, como a precarização das relações de trabalho e até mesmo o trabalho *uberizado*, são uma realidade mundial. No entanto, ao observarmos a realidade latino-americana, percebemos que a superexploração da força de trabalho intensifica ainda mais as degradações possibilitadas pela tecnologia.

Vale ressaltar que a explicação para os impactos dos complexos processos de precarização das relações de trabalho na América Latina é distinta devido às suas especificidades, que abordaremos brevemente. Para entender os desdobramentos dessas

especificidades, é necessário compreender o caráter subdesenvolvido e dependente da economia latino-americana.

Esta condição de dependência não poderá ser superada, ou seja, não poderá se desenvolver como as economias capitalistas desenvolvidas, pois:

O que deveria ser dito é que, ainda quando se trate realmente de um desenvolvimento insuficiente das relações capitalistas, essa noção se refere a aspectos de uma realidade que, por sua estrutura global e seu funcionamento, não poderá se desenvolver jamais da mesma forma como se desenvolvem as economias capitalistas chamadas de avançadas. É por isso que, mais do que um pré-capitalismo, o que se tem é um capitalismo sui generis, que só adquire sentido se o contemplamos na perspectiva do sistema em seu conjunto, tanto em âmbito nacional, quanto, e principalmente, em âmbito internacional. (MARINI, 2020, p.168)

Ainda na condição de colônia produtora de metais preciosos, especiarias e outros produtos, a América Latina se insere no cenário mundial de forma peculiar, a de exportadora de matérias primas. Isso possibilita a abertura de caminhos para a criação da grande indústria, posteriormente. Há, assim, uma grande centralidade para a Inglaterra, financeiramente falando, e o momento que o Brasil se insere na Divisão Internacional do Trabalho (DIT) é o momento de expansão da industrialização na Europa. Dessa maneira, as independências políticas dos países latino-americanos, o subsequente fim do monopólio comercial das antigas metrópoles e a integração ao mercado mundial após a década de 1840 marcaram a transição da América Latina de uma situação colonial para uma situação de dependência.

Ainda dialogando com Marini (2020), as transferências de valor para o exterior exigiam das classes dominantes latino-americanas a criação de um mecanismo de compensação para garantir o dinamismo da acumulação interna. Esse mecanismo consistiu em uma maior exploração da força de trabalho, visando equilibrar as perdas de valor por meio da ampliação da produção de mais-valia. Dado a existência de um vasto exército industrial de reserva nas economias latino-americanas e o fato de que o consumo dos trabalhadores não era essencial para a reprodução do capital, as classes dominantes encontraram-se em uma posição favorável para intensificar a exploração. O resultado, no entanto, foi uma recorrente “violação” do valor da força de trabalho.

Partindo da lei geral da acumulação capitalista de Marx, Marini constatou a negação recorrente das condições necessárias para a reposição do desgaste da força de trabalho no processo produtivo nas economias dependentes latino-americanas. Com base nesta realidade, Marini defendeu a tese de que as economias dependentes se fundamentam na superexploração



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

da força de trabalho, o que implica “baixos salários, falta de oportunidades de emprego, analfabetismo, subnutrição e repressão policial” (MARINI, 2017, p. 52). Seguindo essa linha de pensamento, Luce (2018) interpretou a categoria de superexploração, conforme formulada por Ruy Mauro Marini, como a intensificação da tendência negativa inscrita na lei do valor.

Além disso, para Marini a superexploração da força de trabalho opera a partir: I) a intensificação do trabalho e II) a prolongação da jornada de trabalho, provocando um dispêndio de força de trabalho para além das condições normais e resultando no seu esgotamento prematuro; e III) a expropriação de parte do trabalho necessário ao trabalhador para repor a força de trabalho gasta no processo produtivo, o que o impossibilita de consumir os produtos essenciais para conservar sua força de trabalho em condições normais de reprodução - ou, em outras palavras, o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor.

Devemos pensar a precarização da força de trabalho e o uso das TIC'S no Brasil contemporâneo a partir dessas condições. O sistema capitalista constitui uma totalidade que abrange formações econômico-sociais particulares, as quais se relacionam reciprocamente. Embora a flexibilização das relações de trabalho seja uma tendência global, seu impacto é desigual entre as economias centrais e as economias dependentes. Em vez de introduzir a precariedade nas condições de reprodução da força de trabalho na periferia do sistema, a flexibilização intensifica e expande as tendências estruturais do capitalismo dependente.

Como foi supramencionado até aqui o Brasil possui particularidades que devem ser consideradas. Essas particularidades incidem diretamente nas relações de trabalho, dessa forma, a superexploração da força de trabalho é uma “marca” para a classe trabalhadora brasileira. Além disso, há os marcadores sociais que devemos considerar, para melhor apreensão desta complexa realidade.

O racismo estrutural² segrega negros do mercado de trabalho brasileiro. Segundo as sínteses dos indicadores sociais (SIS) 2023, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³, as pessoas negras são a maioria dos/as trabalhadores/as no país, no entanto,

² Entendemos como racismo estrutural o que apresentado por Almeida (2018): O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição. (ALMEIDA, 2018, p.38)

³ Ver mais em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em julho de 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ganham 61% menos que pessoas brancas, além disso, os postos de trabalho informais são ocupados majoritariamente por pessoas negras.

Para compreensão dessa desigualdade racial é necessário recorreremos mais uma vez a história da formação da classe trabalhadora brasileira. A análise da inserção da América Latina na DIT não pode descolar-se da análise do processo de colonização. Sabe-se que a partir do século XV houve uma grande invasão dos povos europeus nas terras já ocupadas e habitada por povos originários, esta expansão territorial possibilitou um processo violento, conforme Moura (2021):

Com o objetivo de conseguir novas áreas de dominação e rotas comerciais e marítimas. Este foi o aspecto horizontal e visível desse processo violento. Mas foi, também, um complicador étnico e um mutilador e estrangulador cultural. Complicador étnico porque *introduziu compulsoriamente nas áreas colonizadas – América do Norte, Caribe, América do Sul – o componente africano que veio não apenas dinamizar demograficamente essas áreas*, mas, também, involuntariamente, consolidar, com o seu trabalho, o *escravismo nessas colônias*. Mutilador e estrangulador cultural porque impôs pela violência, direta ou indireta, os seus padrões culturais e valores sociais usado para isto desde a morte e a tortura até a catequese refinada chamada de evangelização para dominar os povos escravizados. *Se no plano cultural assim procediam, no plano social alocavam essas populações – de nativos e negros africanos importados – nos estratos inferiorizados de trabalho*. Uma divisão de trabalho rigorosamente hierarquizada colocava as populações autóctones ou africanas importadas nos últimos patamares de escala social, impondo como critério extremo de controle o estabelecimento da escravidão e da servidão. (MOURA, 2021, p.171-172, grifos nossos)

IV. Considerações finais

As contrarreformas aplicadas pelos Estados representam afrontas aos trabalhadores, que enfrentam vínculos de trabalho cada vez mais precarizados, jornadas exaustivas e o desmonte das organizações sindicais. No contexto do capitalismo dependente, essas expressões das contrarreformas são ainda mais intensificadas.

Portanto, em um contexto de precarização da força de trabalho as inovações tecnológicas podem ser armas poderosas contra a classe trabalhadora. No entanto, pode-se utiliza-las também como ferramentas de resistência e luta contra a exploração e a barbárie. Em suma, são muitos desafios postos pelo o “mundo do trabalho”, mas sem dúvidas uma possível saída é a resistência.

V. Referências

ALMEIDA, Sílvio. **Racismo estrutural**. São Paulo.2018.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses do mundo do trabalho. 16.ed. São Paulo: Cortez, 2015.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da Servidão.** São Paulo, Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0.** Rio de Janeiro: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci; A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. In. ANTUNES, Ricardo (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0.** Rio de Janeiro: Boitempo, 2020. p. 179-92.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1992.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desigualdades sociais por cor ou raça.** Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em: julho de 2024.

MARINI, Ruy Mauro. Subdesenvolvimento e revolução. 6. ed. Florianópolis: Insular, [1969] 2017.

SOARES, Marcela. **“Trabalho escravo contemporâneo”** e o avanço da superexploração da força de trabalho: as particularidades periférico-dependentes de Brasil e México. In: FIGUEIRA, Ricardo et al (orgs.) **Escravidão: moinho de gentes no século XXI.** Rio de Janeiro: Mauad X. 2019. p. 85-93



Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social